



PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 22ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

entre

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
como Emissora

LIGHT S.A.
Como Fiadora

E

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

Datado de

20 de maio de 2021



PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 22ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Pelo presente “Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da Light Serviços de Eletricidade S.A.” (“**Primeiro Aditamento**”), as partes abaixo qualificadas,

- (1) **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na CVM como categoria B, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro, CEP 20080-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 60.444.437/0001-46, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Emissora**”); e
- (2) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.227.994/0001-50, representando os Debenturistas adquirentes das Debêntures objeto da presente emissão, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“**Agente Fiduciário**”);

E, na condição de fiadora:

- (3) **LIGHT S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na CVM como categoria A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Corredor A, Centro, CEP 20080-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.378.521/0001-75, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**Fiadora**”);

CONSIDERANDO QUE:

- (A) as partes celebraram, em 05 de abril de 2021, a “*Escritura Particular da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*” (“**Escritura**”), a qual regerá os termos e condições da 22ª (vigésima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública da Companhia (“**Oferta**” ou “**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), a qual foi inscrita Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”), em 08 de abril de 2021, sob nº ED333006740000, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”);
- (B) a Emissão das Debêntures e a Oferta foram aprovadas pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de abril de 2021 (“**RCA da Emissora**”), cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”), em 09 de abril de 2021, sob nº 00004045968, e foi publicada no Diário Comercial e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (“**DOERJ**”), em 07 de abril de 2021, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei



das Sociedades por Ações;

- (C) a fiança prestada pela Fiadora, nos termos da Escritura, foi autorizada em Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 05 de abril de 2021 (“**RCA da Fiadora**”), cuja ata foi devidamente arquivada na JUCERJA, em 07 de abril de 2021, sob nº 00004044876, e foi publicada em 07 de abril de 2021 no Diário Comercial e no DOERJ;
- (D) as Partes desejam alterar o formato do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), no qual será definido o volume total da Emissão, e a quantidade final de Debêntures a serem emitidas e, não mais, a apuração da taxa final da Remuneração das Debêntures, observadas as disposições constantes no Contrato de Distribuição;
- (E) as Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária a realização de AGD (conforme definida na Escritura de Emissão); e
- (F) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para alterar (i) o formato do Procedimento de *Bookbuilding*, realizando os ajustes que dele decorrerem; (ii) o item (iii) da Cláusula 10.4.2 da Escritura; e (iii) o tempo verbal de determinadas cláusulas em decorrência de eventos já realizados.

RESOLVEM as Partes aditar a Escritura, por meio do presente Primeiro Aditamento, observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura, ainda que posteriormente ao seu uso.

1 Autorização

- 1.1** Este Primeiro Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da RCA da Emissora e da RCA da Fiadora.

2 Requisitos

- 2.1** O presente Primeiro Aditamento será inscrito na JUCERJA, conforme o disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) contendo o comprovante de tais registros, ser enviada ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis após seu efetivo arquivamento.
- 2.2** Adicionalmente, em razão da Fiança outorgada pela Fiadora, este Primeiro Aditamento deverá ser levado a registro pela Emissora em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede de todas as Partes e da Fiadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da presente data, nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada. Após referido registro ou averbação, conforme o caso, nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, a Emissora deverá encaminhar 1 (uma) via original deste Primeiro Aditamento, devidamente registrados ou averbados, conforme o caso, para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do referido registro.

3 Alterações

- 3.1** As partes, por meio deste Primeiro Aditamento, acordam em:



- 3.1.1 Alterar a definição do “Contrato de Distribuição”, na Cláusula 1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Contrato de Distribuição

“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 22ª Emissão da Light Serviços de Eletricidade S.A.”, celebrado entre a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores em 05 de abril de 2021, em entre a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores, conforme aditado pelo “Primeiro Aditamento ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 22ª Emissão da Light Serviços de Eletricidade S.A.”, celebrado entre a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores em 20 de maio de 2021.

- 3.1.2 Alterar a Cláusula 3.1.2 da Escritura que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1.2. Arquivamento e Publicação dos Documentos Societários

(i) A ata da RCA da Emissora que deliberou sobre a presente Emissão foi devidamente arquivada na JUCERJA, 09de abril de 2021, sob nº 00004045968, e foi publicada no Diário Comercial e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 07de abril de 2021, nos termos do inciso I do artigo 62 e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto na Lei nº 14.030/20.

(ii) A ata da RCA da Fiadora que deliberou sobre a presente Emissão foi devidamente arquivada na JUCERJA, em 07 de abril de 2021, sob nº 00004044876, e foi publicada no Diário Comercial e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 07 de abril de 2021 e observado o disposto na Lei nº 14.030/20.

(iii) A Emissora declara-se ciente de que a integralização das Debêntures da presente Emissão somente será realizada após o envio de suas respectivas publicações, nos termos da Cláusula 3.1.2(i) acima.”

- 3.1.3 Alterar a Cláusula 3.1.3 da Escritura que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1.3 Inscrição e Registro desta Escritura

(i) Esta Escritura foi inscrita na JUCERJA, em 08 de abril de 2021, sob nº ED333006740000, e seus eventuais aditamentos serão inscritos na JUCERJA, nos termos do artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

(ii) Esta Escritura de Emissão foi objeto de aditamento por meio do “Primeiro



Aditamento à Escritura Particular da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da Light Serviços de Eletricidade S.A.” celebrado, em 20 de maio de 2021, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora (“Primeiro Aditamento”), para refletir o novo formato do Procedimento de Bookbuilding, sem necessidade de aprovação em AGD e, exceto se de outra forma requerido pela legislação ou regulamentação aplicáveis, de aprovação societária da Emissora e da Fiadora. O Primeiro Aditamento será inscrito na JUCERJA, nos termos do artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

(iii) 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) contendo o comprovante dos registros desta Escritura, do Primeiro Aditamento e dos eventuais aditamentos à esta Escritura deverá ser enviada ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis após seu efetivo arquivamento. Os eventuais aditamentos à presente Escritura de Emissão deverão ser inscritos na JUCERJA no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de sua assinatura.

- 3.1.4 Em decorrência da alteração do formato do Procedimento de *Bookbuilding* as Cláusulas 5.19 e 6.1.2 da Escritura, de modo que estas passarão a vigorar da seguinte forma, respectivamente:

“5.19.1 Remuneração das Debêntures.

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios, a serem definidos na data da realização do Procedimento de Bookbuilding. A Remuneração das Debêntures a ser definida na data da realização do Procedimento de Bookbuilding será, em todo caso, equivalente à maior taxa entre: (i) percentual correspondente à Taxa IPCA+/2030, a ser verificada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida linearmente de spread de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 3,95% (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano. A Remuneração das Debêntures utilizará base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração.

A taxa final a ser utilizada para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCERJA e registrado no RTD, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da RCA.

A Remuneração das Debêntures deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros-1]\}$$



Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures devida em cada data de pagamento de tal remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pela Remuneração das Debêntures, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

spread = Taxa de juros fixa (não expressa em percentual) a ser definida na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, informada com 4 (quatro) casas decimais; e

n = número de dias úteis entre a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo “n” um número inteiro.”

“6.1.2 *Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM nº 400/03, a ser organizado pelos Coordenadores, para a definição em conjunto com a Emissora do volume da Emissão e a quantidade final de Debêntures emitidas, observadas as disposições constantes no Contrato de Distribuição (“Procedimento de Bookbuilding”). O resultado do Procedimento de Bookbuilding deverá ser ratificado por meio de aditamento a esta Escritura, a ser celebrado anteriormente à Data da Primeira Integralização das Debêntures, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou de aprovação societária adicional da Emissora e/ou da Fiadora, conforme aprovado na RCA da Emissora e na RCA da Fiadora e será divulgado, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03 (“Aditamento”).*

3.1.5 *Alterar o item (iii) da Cláusula 10.4.2 da Escritura, de modo que esta passará a vigor da seguinte forma:*

“(iii) os pedidos de renúncia prévia (waiver) ou perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado indicados nas Cláusulas 7.1 e 7.2 dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação em primeira convocação, ou, em segunda convocação, que representem (a) caso a AGD seja instalada com titulares que detenham um número igual ou maior do que 20% (vinte por cento), inclusive, das Debêntures em Circulação, a maioria dos Debenturistas presentes da AGD, ou (b) caso a AGD seja



instalada com titulares de que detenham um número menor do que 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, a maioria dos Debenturistas presentes da AGD, desde que a aprovação seja aprovada por, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação.”

4 Ratificações

- 4.1** Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes das Debêntures, conforme previstas na Escritura, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Primeiro Aditamento.

5 Disposições Gerais

- 5.1** Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula 2 da Escritura de Emissão, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
- 5.2** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora neste Primeiro Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 5.3** Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 5.4** Este Primeiro Aditamento e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 814 e seguintes, do Código de Processo Civil Brasileiro.
- 5.5** Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário reconhecem e concordam expressamente com a assinatura eletrônica deste Primeiro Aditamento, bem como quaisquer aditivos, por meio de qualquer plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Primeiro Aditamento, bem como quaisquer aditivos.

6 Lei e Foro

- 6.1** Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.



- 6.2** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
- 6.3** E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura em 1 (uma) via eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2021.

(As assinaturas seguem nas 4 (quatro) páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



[Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrado em 20 de maio de 2021, entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e Light S.A. – Página de Assinaturas 1/4.]

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

DocuSigned by:
Roberto Caixeta Barroso
Assinado por: ROBERTO CAIXETA BARROSO/01301155683
CPF: 01301155683
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 20/05/2021 | 15:34:36 BRT

E25A68C07FF74497B6F66E8AC6E9B7FC

DocuSigned by:
Deborah Atanelli Rosa Brasil
Assinado por: DEBORAH MEIRELLES ROSA BRASIL/02588154778
CPF: 02588154778
Papel: Diretora
Data/Hora da Assinatura: 20/05/2021 | 14:28:22 BRT

E25A68C07FF74497B6F66E8AC6E9B7FC



[Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrado em 20 de maio de 2021, entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e Light S.A. – Página de Assinaturas 2/4.]

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA/60874458753
CPF: 60874458753
Papel: Diretor
Hora de assinatura: 20/05/2021 | 12:35:32 BRT



0E29106A548A43D6A830D217278BD688



[Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrado em 20 de maio de 2021, entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e Light S.A. – Página de Assinaturas 3/4.]

LIGHT S.A.

DocuSigned by:
Roberto Caieta Barros
Assinado por: ROBERTO CAIETA BARROSO 01301155683
CPF: 01301155683
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 20/05/2021 | 15:34:30 BRT

E25A68C07FF74497B6F66E8AC8E9B7FC

DocuSigned by:
Deborah Meirelles Rosa Brasil
Assinado por: DEBORAH MEIRELLES ROSA BRASIL 02588154778
CPF: 02588154778
Papel: Diretora
Data/Hora da Assinatura: 20/05/2021 | 14:26:15 BRT

E25A68C07FF74497B6F66E8AC8E9B7FC



[Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrado em 20 de maio de 2021, entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e Light S.A. – Página de Assinaturas 4/4.]

Testemunhas:

DocuSigned by:
Natalia Xavier Alencar
Assinado por: NATALIA XAVIER ALENCAR
CPF: 11756354712
Hora de assinatura: 20/05/2021 | 12:31:32 BRT

15A721ED2AD940D1BD05C6B3BDB37154

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 20/05/2021 | 12:40:45 BRT

3A570DEECFA2430B980042F4C305495F

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E15FF2BDDCEE489AB86FA7F3F4EEDF46
 Assunto: DocuSign: Light SESA_Minuta do 1o Aditamento à Escritura.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 12
 Assinar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Fernando Aguiar
 R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ
 82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI
 Sao Paulo, SP 01451-011
 fernando.aguiar@lefosse.com
 Endereço IP: 200.186.56.228

Rastreamento de registros

Status: Original
 20/05/2021 12:19:25

Portador: Fernando Aguiar
 fernando.aguiar@lefosse.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Carlos Alberto Bacha
 carlos.bacha@simplificpavarini.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla
 CPF do signatário: 60674458753
 Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/01/2021 16:36:14
 ID: 29f5ce26-83fa-4a37-9450-bc1f331bd026

Assinatura

DocuSigned by:

 0E29096A548A43D...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.76.177.162

Registro de hora e data

Enviado: 20/05/2021 12:25:39
 Visualizado: 20/05/2021 12:30:48
 Assinado: 20/05/2021 12:35:45

Déborah Meirelles Rosa Brasil
 marina.pereira@light.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
 CPF do signatário: 02588154778
 Cargo do Signatário: Diretora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/05/2021 14:25:16
 ID: 9c6da8ea-5c4b-423c-be73-30612267bbb2

DocuSigned by:

 E25A68C07FF7449...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.17.121.254

Enviado: 20/05/2021 12:25:38
 Reenviado: 20/05/2021 13:16:39
 Reenviado: 20/05/2021 14:04:21
 Reenviado: 20/05/2021 14:24:04
 Visualizado: 20/05/2021 14:25:16
 Assinado: 20/05/2021 14:26:26

Matheus Gomes Faria
 matheus@simplificpavarini.com.br
 Diretor
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
 CPF do signatário: 05813311769

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/05/2021 12:39:39
 ID: 86bd6a37-ff36-4fd9-9427-f52f68d669c8

DocuSigned by:

 3A570DEECFA2430...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.92.76.230

Enviado: 20/05/2021 12:25:38
 Visualizado: 20/05/2021 12:39:39
 Assinado: 20/05/2021 12:40:55

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Natália Xavier Alencar natalia@simplificpavarini.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC OAB G3 CPF do signatário: 11758354712</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 20/05/2021 12:29:57 ID: 03cf101a-4fa4-493a-94d2-ab334dd86862</p>	<p>DocuSigned by: <i>Natália Xavier Alencar</i> 15A721ED2AD940D...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.76.177.162</p>	<p>Enviado: 20/05/2021 12:25:38 Visualizado: 20/05/2021 12:29:57 Assinado: 20/05/2021 12:32:10</p>
<p>Roberto Caixeta Barroso marina.pereira@light.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 01301155683 Cargo do Signatário: Diretor</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 20/05/2021 15:31:07 ID: 5b504114-ee9d-4ec6-af36-a9ddb117f271</p>	<p>DocuSigned by: <i>Roberto Caixeta Barroso</i> E25A68C07FF7449...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.122.237.99</p>	<p>Enviado: 20/05/2021 12:25:38 Reenviado: 20/05/2021 13:16:39 Reenviado: 20/05/2021 14:04:22 Reenviado: 20/05/2021 14:24:04 Reenviado: 20/05/2021 15:11:41 Visualizado: 20/05/2021 15:31:07 Assinado: 20/05/2021 15:34:42</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Bernardo Costa bernardo.costa@mattosfilho.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	<p>Copiado</p>	<p>Enviado: 20/05/2021 14:03:21 Visualizado: 20/05/2021 14:38:31</p>
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/05/2021 12:25:39
Entrega certificada	Segurança verificada	20/05/2021 15:31:07
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/05/2021 15:34:42
Concluído	Segurança verificada	20/05/2021 15:34:42
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: tiago.muniz@lefosse.com

To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship with LEFOSSE ADVOGADOS.